



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



EDITAL DE CONCORRÊNCIA - ALIENAÇÃO

PROCESSO Nº 13/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

O **MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**, com sede na Rua Alexandre Simões de Almeida, n.º 367, em Ibirarema/SP, CEP 19940-009, através do Prefeito Municipal Senhor José Benedito Camacho, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Concorrência Pública, para a alienação de imóveis de sua propriedade, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como da Lei Complementar n.º 60, de 12 de março de 2019 e demais normas específicas que integram este Edital.

1. DA LICITAÇÃO

1.1. OBJETO: O presente Edital, tem por objeto, a alienação de imóveis localizados no Distrito Industrial “Dorival Antônio Briganó”, em zona urbana deste Município de Ibirarema, na Rua Francisco José da Silva Onça, registrado na Matrícula n.º 4.775, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital/SP, destinados à instalação de indústrias e comércios neste Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, conforme especificações apresentadas no **ANEXO I**.

1.2. AUTORIZAÇÃO: A presente licitação foi autorizada pela Lei Complementar Municipal n.º 60/2019 e suas alterações. (**ANEXO II**).

1.3. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA.

1.4. REGIME DE EXECUÇÃO: VENDA.

1.5. TIPO DE LICITAÇÃO: Maior oferta de preço, dentre as propostas classificadas pela Comissão de Licitação.

1.6. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES Nº. 01 e 02, PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA:

1.6.1. ENDEREÇO: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibirarema, situado na Avenida Deputado Nelson Fernandes, n.º 350, em Ibirarema/SP, CEP 19940-000.

1.6.2. DATA DE ENCERRAMENTO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 07 de março de 2023, até as 09h00min.

1.6.3. DATA DE ABERTURA E INÍCIO DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: 07 de março de 2023, 09h00min.

1.7. VALOR MÍNIMO DA OFERTA DE PREÇO: Os preços mínimos de venda dos imóveis são os consignados no ANEXO I deste Edital.

1.7.1. Os referidos preços são estabelecidos em moeda corrente nacional, com base em avaliação dos imóveis realizada por comissão competente (**ANEXO III**).

2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas ou físicas equiparadas a jurídicas, estabelecidas em qualquer localidade do território nacional, também estrangeiras, desde que comprovem sua regular situação no País e preencham os requisitos previstos na Lei n.º 8.666/93, na Lei Complementar n.º 60/2019 e suas alterações, e neste Edital.

2.2. Para habilitação nesta Concorrência Pública, deverão ser entregues, juntamente com uma via do **recibo de depósito da caução**, os originais que na ocasião serão autenticados pelo servidor responsável pelo processo licitatório ou cópias dos seguintes documentos, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com prazo de validade em vigor, autenticadas por cartório competente:

2.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

2.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Cédula de identidade - RG e Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF dos sócios/diretores/titulares/representantes com poderes para contratar;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos aos Tributos Federais – inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal);
- e) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pela representante legal do licitante, sob as penas da Lei;

g) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos trabalhistas com Efeitos de Negativa.

2.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais ou extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

2.2.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de Idoneidade (modelo ANEXO IV);

b) Declaração de Não Parentesco (modelo ANEXO V);

c) Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores (modelo ANEXO VI);

2.3. As empresas estrangeiras que não funcionem no País atenderão, tanto quanto possível, às exigências de habilitação, mediante o fornecimento dos documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos Consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo, ainda, indicar os representantes no País para recebimento de citações e para responder administrativa e judicialmente. Poderá ser dispensada a consularização dos documentos, quando comprovada a existência de acordo internacional que o desobrigue.

2.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital.

2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.6. O licitante deverá comprovar o recolhimento de depósito a título de caução, na conta corrente n.º 7906-5, Agência n.º 6787-3, do Banco do Brasil (001), de titularidade do **MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**, identificado com o nome/CNPJ



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

do licitante como remetente, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor da avaliação do imóvel objeto de sua proposta, conforme ANEXO VIII deste Edital.

2.7. Os depósitos dos valores caucionados poderão ser efetuados em cheque, desde que os valores estejam liberados para o **MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**, antes do término do prazo para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta.

2.8. A devolução da caução aos licitantes vencidos será efetivada, **sem qualquer acréscimo**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da homologação da licitação, mediante requerimento expresso.

2.9. Para obter a liberação do valor caucionado, os licitantes inabilitados ou cujas propostas tenham sido desclassificadas, deverão requerê-la **formalmente ao MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**, valor esse que será restituído, **sem qualquer acréscimo**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de protocolo do seu requerimento.

2.10. Havendo recurso, a liberação da caução ao proponente será efetivada, sem qualquer acréscimo, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da decisão que negar provimento ao recurso.

2.11. A caução será utilizada pelo licitante vencedor para abatimento do valor total.

2.12. Serão inabilitados os licitantes que:

a) não apresentarem a documentação prevista exigidas dos itens 2.1. a 2.5. e o documento comprobatório do depósito caução conforme previsto no item 2.6.;

b) recolherem a caução por meio de cheques e estes não tiverem sido creditados em tempo hábil na conta corrente identificada no item 2.6. deste Edital;

c) apresentarem documento comprobatório do depósito caução cujo valor seja inferior ao estabelecido no ANEXO VIII deste Edital, para o imóvel pretendido.

3. DO PREÇO MÍNIMO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO

3. O preço mínimo de venda para o imóvel é o constante do ANEXO I deste Edital, admitindo-se proposta para pagamento em moeda corrente deste país, à vista ou a prazo.

3.1. Se a proposta for para pagamento a prazo, o licitante, além do valor caucionado, deverá dar uma entrada em valor correspondente a 10% (dez) por cento do(s) lote(s) pretendido(s), quitando o saldo devedor em 12 (doze) prestações mensais, cujo montante deverá ser atualizado monetariamente com base no IPCA-E e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês.

3.2. No caso de venda a prazo, enquanto não for pago totalmente o lance, na forma estabelecida no parágrafo anterior, poderá ser outorgada Escritura Pública de Compromisso de Compra e Venda ao adquirente, contendo a forma de pagamento e a ressalva de que a escritura definitiva será outorgada somente após a integral quitação do bem, sendo que todas as despesas, taxas e emolumentos decorrentes da escrituração e registro serão de responsabilidade do comprador.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

3.2.1. Não havendo necessidade de outorga de Escritura Pública de Compromisso de Compra e Venda na aquisição a prazo, será celebrado Contrato Administrativo entre as partes, outorgando-se escritura definitiva após a quitação integral do(s) lote(s), cujas despesas, taxas e emolumentos decorrentes da escrituração e registro serão de responsabilidade do comprador.

3.2.2. O não pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou aleatórias ensejará a rescisão contratual e a consequente reversão do imóvel ao Poder Público Municipal.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. O licitante deverá apresentar sua proposta **preenchida e assinada** conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital.

4.2. Os documentos necessários à habilitação e análise da proposta para aquisição do imóvel, deverão ser apresentados em **02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados**, denominados:

I. ENVELOPE 01: contendo o **comprovante de depósito** da caução e a **documentação** prevista no subitem 2.2 deste Edital, assim identificado:

ENVELOPE 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ref.: CONCORRÊNCIA N.º 01/2023

Nome do licitante: _____;

CNPJ/MF: _____;

Endereço: _____;

E-mail: _____;

Telefone(s): (), ().....

II. ENVELOPE 02: contendo a proposta constante do ANEXO VIII deste Edital, devidamente preenchida, assim identificado:

ENVELOPE 02 – “PROPOSTA”

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ref.: CONCORRÊNCIA N.º 01/2023

Nome do licitante: _____;

CNPJ/MF: _____;

Endereço: _____;

E-mail: _____;

Telefone(s): (), ().....



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

4.3. A proposta de pagamento, correspondente ao ANEXO IX deste Edital, deverá ser preenchido por meio mecânico, informatizado ou com letra de forma, explicitando o preço ofertado e o respectivo pagamento a vista, que se dará em até 03 (três) dias úteis a contar da aquisição, com todas as suas folhas rubricadas pelo licitante ou por seu representante regularmente credenciado.

4.4. Todos os valores constantes da proposta deverão ser escritos por extenso, em moeda nacional, além de grafados sob a forma numérica, precedida do símbolo R\$.

4.5. Cada licitante poderá apresentar proposta para mais de 01 (um) lote, devendo, entretanto, declinar na proposta o valor individual ofertado por cada um deles e, ao final, o valor global proposto para aquisição de todos os lotes desejados.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta deverão ser entregues simultaneamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibirarema, situado na Avenida Deputado Nelson Fernandes, nº 350, em Ibirarema/SP, CEP 19940-007, improrrogavelmente até as **09h00min do dia 07/03/2023**, em envelopes pardos e não transparentes, separados, fechados e rubricados no fecho.

5.2. É facultada a entrega de envelopes via correio, no endereço indicado no item 5.1, desde que os dois envelopes sejam devidamente lacrados, identificados, conforme item 4.2, e encaminhados em envelope único aos cuidados da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** antes do término do prazo para recebimento previsto neste Edital. Optando pelo envio de envelopes via correio, o licitante exime a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** de qualquer responsabilidade pelo não recebimento ou recebimento intempestivo dos mesmos.

5.3. Não serão aceitas propostas remetidas por e-mail, via fax ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

6. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A sessão de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação (**ENVELOPE “01”**) realizar-se-á no **dia 07 (sete) de março de 2023**, às **09h00min**, no seguinte endereço: **AVENIDA DEPUTADO NELSON FERNANDES, n.º 350, em IBIRAREMA/SP, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.**

6.2. A abertura do **ENVELOPE “02”**, contendo a proposta, ocorrerá no mesmo dia e imediatamente após a habilitação, caso todos os licitantes, ou seus representantes, na forma do subitem 6.3, renunciem ao direito de recorrer contra a decisão de habilitação ou inabilitação de participante do processo.

6.3. Impossibilitado o licitante de comparecer e querendo se fazer representar, poderá credenciar uma pessoa legalmente capaz, conforme o modelo de **CARTA DE CREDENCIAMENTO** constante do ANEXO X deste Edital, que deverá ser apresentada à Comissão de Licitação, juntamente com cópia do documento oficial de identificação do credenciado, antes de serem iniciados os trabalhos, sendo vedada a participação de representantes diversos de um mesmo licitante. Caso não seja



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

possível o licitante ou representante comparecer a sessão pública, poderá encaminhar, além dos Documentos de Habilitação, junto ao envelope nº 01 – Documentos - Termo de Renúncia, conforme modelo no **Anexo XII**.

6.4. Não havendo consenso quanto à desistência formal de interposição de recurso em relação ao **ITEM ofertado**, a abertura do **ENVELOPE “02”** a ele inerente, ocorrerá em até **05 (cinco)** dias úteis após transcorrer “*in albis*” o prazo legal para interposição de recursos, ou em até **05 (cinco)** dias úteis após a data da publicação da decisão dos recursos interpostos, sempre com comunicação através do Diário Oficial do Estado de São Paulo.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes das propostas, não cabe desclassificá-las por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

7.2. Após a fase de habilitação, não caberá a desistência de proposta, ressalvada a hipótese de ocorrência de fato superveniente imprevisível e justificável, aceito, mediante decisão motivada, pela Comissão de Licitação.

7.3. A classificação das propostas será processada e julgada por ordem de valor, considerando-se classificadas todas que atendam o presente edital, desde que ainda, sejam iguais ou superiores ao valor mínimo de avaliação.

7.3.1. Caso o licitante deseje fazer proposta para mais de um lote, deverá apresentar o valor para cada lote individualmente, e ao final apresentar o valor global da proposta que será a somatória do valor ofertado por todos os lotes que compõem a proposta.

7.3.2. Acaso duas ou mais licitantes ofereçam proposta acerca do(s) mesmo(s) lote(s), sagrar-se-á vencedora a que ofertar o maior valor global para aquisição, ainda que o valor individual do lote seja menor que o da vencida, respeitando o disposto no item 7.3.

Exemplo:

- Valores mínimos para os Lotes “1” e “2”: 10.000,00
- Licitante “A” oferece R\$ 12.000,00 pela aquisição do Lote “1”
- Licitante “B” oferece R\$ 22.000,00 pela aquisição dos Lotes “1” e “2”, sendo R\$ 11.000,00 para cada Lote.
- Vencedor: Licitante “B”.

7.4. Após a verificação da conformidade e regularidade das propostas com as disposições deste Edital, serão classificadas em ordem decrescente, sendo classificada em primeiro lugar, aquela que oferecer maior oferta de preço.

7.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem ou condição não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseados ou relacionados em ofertas dos demais licitantes.

7.6. Não serão aceitas, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta com o objetivo de alterar valores e/ou condições.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

7.7 A divulgação do resultado desta licitação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

7.8. Na hipótese de empate entre os licitantes com maior proposta, a Comissão de Licitação convocá-los-á para sorteio, com local, dia e hora da sua realização a serem informados mediante convocação publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, ou realizarão sorteio na própria sessão de abertura das propostas, caso não tenha havido recurso e os licitantes interessados estejam presentes.

7.9. Qualquer recurso sobre os atos e decisões relativos à concorrência, deverá ser apresentado, por escrito, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da divulgação do ato.

7.10. O **MUNICÍPIO DE IBIRAREMA** assumirá o compromisso de venda do respectivo imóvel, somente com o licitante vencedor, ressalvada a transferência desse compromisso a outros licitantes, na ordem de classificação das propostas, nas situações previstas no item abaixo.

7.11. Caracterizada a desistência do primeiro classificado, ou verificado que se enquadre em qualquer das situações previstas no item 9.1 deste edital, ou seja, o não pagamento dos lotes arrematados no prazo estipulado, serão convocados, sucessivamente, os demais licitantes na ordem de classificação, para, caso haja interesse, contratar nas mesmas condições e valor constante da proposta do 1º (primeiro) classificado.

7.12. Neste caso, o próximo licitante terá o mesmo prazo, contado a partir da sua intimação, para contratar nas mesmas condições e valor constantes da proposta do 1º (primeiro) classificado.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e especialmente que:

- a) não estiverem corretamente preenchidas;
- b) forem apresentadas fora do prazo;
- c) condicionarem suas ofertas a quaisquer outras condições, propostas ou fatores não previstos neste Edital;
- d) apresentarem o valor total da proposta inferior ao preço mínimo do imóvel, constante do ANEXO I deste Edital;
- e) apresentarem dúvidas ou omissão quanto à modalidade de pagamento;
- f) referirem-se simplesmente a acréscimos sobre a maior oferta apresentada;
- g) contenham divergência de números, ou valores, bem como rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas em suas partes essenciais, que possam acarretar dúvidas interpretações;
- h) tenham sido preenchidas a lápis ou de forma ilegível.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



9. DO PAGAMENTO

9.1. Homologado o julgamento, o licitante vencedor pagará, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a adjudicação e homologação do processo, e em conformidade com a proposta por ele oferecida, **o valor proposto pelo item, dele deduzido o valor da caução**, respectivamente, no ANEXO VIII deste Edital, devendo referido pagamento se dar através de depósito/transferência bancário na conta corrente n.º 7906-5, Agência n.º 6787-3, do **Banco do Brasil (001)**, de titularidade do **MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**.

9.2. Serão de responsabilidade do adquirente:

- a) todas as despesas necessárias à lavratura da escritura;
- b) a iniciativa necessária à lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, certidões, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros e demais encargos e/ou despesas que se fizerem necessários;
- c) as custas processuais e taxas judiciárias, quando for o caso;
- d) o pagamento das tarifas bancárias devidas na contratação.

9.3. Depois de homologada a concorrência, adjudicado o objeto licitado, firmado o contrato e pago o valor integral da proposta, o adquirente é responsável pela escritura pública para transferência da propriedade do imóvel objeto desta licitação, que deverá ser lavrada em um dos Cartórios de Notas localizados na comarca de Palmital/SP, a qual deverá ser levada a registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da lavratura, sob pena de nulidade da mesma.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O licitante vencedor perderá o valor caucionado, a título de multa, nos casos de:

- a) não cumprimento do prazo para comparecimento;
- b) não cumprimento do prazo para pagamento do valor à vista e para apresentação dos documentos necessários à contratação;
- c) não formalização da venda, no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo licitante, inclusive restrições cadastrais;
- d) descumprimento, verificado após a abertura das propostas, de quaisquer outras condições estabelecidas neste Edital.

10.2. O comprador terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data da assinatura do contrato, para proceder com a lavratura da competente escritura. O não cumprimento, acarretará em multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, baseado no valor da aquisição.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

10.3. Para ser titular da propriedade do imóvel o adquirente deverá providenciar o registro da escritura pública (como disposto no artigo 1227 do Código Civil), e em caso de desídia, o Município poderá fazê-lo e, depois, ingressar com as medidas extrajudiciais e/ou judiciais cabíveis para restituição de todas as despesas.

10.4. Considerando que a alienação é subsidiada com incentivos, os adquirentes ficam obrigados a manter permanentemente a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade industrial e comercial, salvo na hipótese de alteração previamente autorizada pelo Poder Público Municipal (artigo 19 da Lei Complementar n.º 60/2019 e suas alterações).

10.5. Em caso de descumprimento das obrigações dispostas no item anterior, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, aplicar-se-á penalidade através de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor de aquisição do bem imóvel, a favor do Município de Ibirarema, sem prejuízo da perda de incentivos fiscais a ser arbitrada pelo Executivo (artigo 20 da Lei Complementar n.º 60/2019).

10.5.1. Na hipótese do subitem anterior, o Município poderá proceder à aplicação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos, e decorridos esse prazo sem que o proprietário tenha cumprido as obrigações de edificação e utilização, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública, em conformidade com lei específica (parágrafo único do artigo 20 da Lei Complementar n.º 60/2019).

10.6. Além das sanções administrativas previstas em lei e/ou neste Edital, também serão aplicadas as sanções penais às pessoas que, durante o processo licitatório ou durante a execução do contrato, tenham praticado crimes definidos nos artigos 89 a 97 da Lei nº 8.666/1993.

11. DA REVERSÃO

11.1. Operar-se-á a **reversão** se a licitante vencedora:

- I) Deixar caducar os prazos previstos nas cláusulas constantes deste Edital, na Lei Complementar Municipal n.º 60/2019 e suas alterações e no contrato;
- II) Desviar a finalidade industriária e comercial sem anuência do Município;
- III) Desmembrar a área, salvo os casos previstos ou autorizados pela municipalidade.

12. DOS INCENTIVOS E BENEFÍCIOS

12.1. O Município concederá os seguintes incentivos e benefícios:

- I) Isenção da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, conforme disposto no artigo 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal n.º 36/2016;
- II) Tarifa de água e esgoto diferenciada, nos termos da Lei Municipal n.º 2.292/2019 (Anexo XIII);
- III) Isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) para a primeira aquisição;
- IV) Valor diferenciado para o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), conforme disposto no Código Tributário Municipal referente à Zona 6;
- V) Isenção da Taxa de Licença;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- VI) isenção de impostos, taxas e emolumentos municipais incidentes sobre a aprovação de projeto para edificação pelo prazo de 15 (quinze) anos, contados da data da assinatura do Contrato de Compromisso de Venda e Compra / Escritura Pública;
- VII) execução da manutenção e conservação da infraestrutura do loteamento, do serviço de controle de acesso e monitoramento das áreas públicas (vias, áreas verdes), pelo período de 15 (quinze) anos, contados da primeira ocupação;
- VIII) execução de serviços de demarcação e coleta de lixo que se enquadre no aterro sanitário municipal em vala, nos termos da licença de operação expedido pela CETESB;
- IX) divulgação das empresas e dos produtos fabricados em Ibirarema, em eventos, periódicos, mídias ou outros meios de comunicação;
- X) cursos de formação e especialização de mão de obra para indústrias e comércio, mediante convênios com entidades públicas e/ou privadas;
- XI) acompanhamento perante estabelecimentos oficiais, públicos e privados, como concessionárias de serviço público e outros, visando a tramitação burocrática sem delongas, objetivando solucionar de forma mais eficiente possíveis e eventuais problemas técnicos.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. São impedidos de participar desta licitação, todos aqueles que se enquadrem nas seguintes situações:

- a) que tenham vinculação, direta ou indireta, com este processo licitatório;
- b) os administradores e demais funcionários da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA;
- c) que não atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e em seus ANEXOS.

132. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoa jurídica que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que tenha sido declarada inidônea em qualquer esfera de governo.

13.3. O impedimento para participar desta licitação, estende-se aos parentes consanguíneos em linha reta (ascendentes ou descendentes), aos parentes em linha colateral, até quarto grau e aos parentes por afinidade, até segundo grau (ascendentes, descendentes e irmãos do cônjuge, companheiro ou companheira) daqueles mencionados nas alíneas “a” e “b” do tópico “13.1”.

13.4. Ocorrerão por conta do comprador todas as despesas decorrentes da aquisição do imóvel descrito em cada item, tais como lavratura de escritura, certidões, impostos, laudêmio, registros, averbações e outras acasos devidas, cabendo ao mesmo a comprovação da regularização de toda documentação pertinente ao imóvel, observadas as disposições constantes do item 9.2. deste Edital.

13.5. Se todos os licitantes do imóvel pretendido forem considerados inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, supridas as causas da inabilitação ou desclassificação.

13.6. Presentes as razões de interesse público, o **MUNICÍPIO DE IBIRAREMA** poderá revogar total ou parcialmente esta licitação, em qualquer fase, sem



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

que caiba aos licitantes direito à indenização, ressarcimento ou reclamação de qualquer espécie, devendo anulá-la de ofício ou por provocação, em caso de ilegalidade insanável.

13.7. O integral cumprimento do contrato decorrente desta licitação autorizará a transferência da propriedade do referido imóvel ao licitante vencedor, no estado e nas condições em que o mesmo se encontra.

13.8. A venda do imóvel descrito será feita em moeda corrente no País, cujas condições detalhadas de pagamento encontram-se descritas neste Edital.

13.9. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões/descrição do imóvel poderá ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização a cargo do adquirente.

13.10. Em caso de recuperação judicial sem homologação de acordo pelo juízo competente, hasta pública, falência, extinção ou liquidação da adquirente, terá o Município de Ibirarema direito de preferência em relação ao imóvel alienado.

13.11. Este Edital, incluindo seus ANEXOS, poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA**, no endereço supracitado, ou obtido, gratuitamente, a partir do seguinte sítio eletrônico: www.ibirarema.sp.gov.br.

13.12. As dúvidas havidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus ANEXOS, bem como qualquer incorreção ou discrepância nele encontradas, deverão ser apontadas e encaminhadas ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, por correspondência ou por e-mail no endereço eletrônico licitacao@ibirarema.sp.gov.br, em até **10 (dez) dias** úteis antes do término do prazo final para a entrega dos **ENVELOPES “01” e “02”**, sob pena de ficarem sujeitas à exclusiva interpretação do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, por ocasião do julgamento das propostas ou durante a execução do contrato.

13.13. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluem-se os dias do início e incluem-se os do vencimento.

13.14. Os prazos estabelecidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente administrativo da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA.

14. DOS ANEXOS

14.1. Fazem parte integrante deste Edital os anexos:

Anexo I = Descrição dos lotes

Anexo II = Lei Complementar n.º 60/2019, 66/2019 e 68/2019

Anexo III = Laudo de Avaliação dos lotes

Anexo IV = Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo V = Modelo de Declaração de não Parentesco

Anexo VI = Modelo de Declaração de não existência de Trabalhadores Menores

Anexo VII = Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII = Valor da caução

Anexo IX = Proposta de preço



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Anexo X = Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo XI = Minuta do Contrato

Anexo XII = Modelo Termo de Renúncia

Anexo XIII – Lei Municipal nº 2.292/2019

Ibirarema/SP, 02 de fevereiro de 2023.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



ANEXO I

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2023

DESCRIÇÃO DOS LOTES E MAPAS DOS LOTES E RUAS DENOMINADAS

QUADRA “03”

MATRÍCULA – 24.507

IMÓVEL: UM TERRENO, composto pelo Lote n.º 09, da Quadra “03”, do loteamento denominado “DISTRITO INDUSTRIAL”, no município de Ibirarema/SP, comarca de Palmital/SP, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente confrontando com a Rua Nadyra Gonçalves de Paula – Dona Naide, lado ímpar, e distante 110,00m da esquina da Rua Leonor Ferreira Camacho (Anteriormente denominada Rua Marginal), mede 20,00m; pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 50,00m confrontando com o lote 08; pelo lado esquerdo mede 50,00m confrontando com os lotes 10, 11 e 12 e pelos fundos mede 20,00m confrontando com o lote 13, perfazendo uma área total de **1.200,00 m²**.

DESIGNAÇÃO CADASTRAL: C. Contribuinte n.º 0903 (Quadra 03 – Lote 09).

Posição na quadra: Meio.

Visibilidade: Interior.

Quanto a rua: Circulação normal.

Confrontantes: Lotes.

Lote 9, Quadra "03", Cadastro 903, Matrícula 24507, Rua Nadyra Gonçalves de Paula – Dona Naide (Anteriormente denominada Rua 3), com Área (m2): 1200

Valor de Mercado:

R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

MATRÍCULA – 24.510

IMÓVEL: UM TERRENO, composto pelo Lote n.º 12, da Quadra “03”, do loteamento denominado “DISTRITO INDUSTRIAL”, no município de Ibirarema/SP, comarca de Palmital/SP, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente confrontando com a Rua Francisco José da Silva Onça, lado par, e distante 44,12m da esquina da Rua Nadyra Gonçalves de Paula – Dona Naide, mede 22,06m; pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 48,34m confrontando com o lote 11; pelo lado esquerdo mede 39,03m confrontando com o lote 13 e pelos fundos mede 20,00m confrontando com o lote 09, perfazendo uma área total de **873,73 m²**.

DESIGNAÇÃO CADASTRAL: C. Contribuinte n.º 1203 (Quadra 03 – Lote 12).

Posição na quadra: Meio.

Visibilidade: Interior.

Quanto a rua: Circulação normal.

Confrontantes: Lotes 09, 11 e 13.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Lote 12, Quadra "03", Cadastro 1203, Matrícula 24510, Rua Francisco José da Silva Onça, com Área (m2): 873,73

Valor de Mercado:

R\$ 52.423,80 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

MATRÍCULA – 24.513

IMÓVEL: UM TERRENO, composto pelo Lote n.º 15, da Quadra “03”, do loteamento denominado “DISTRITO INDUSTRIAL”, no município de Ibirarema/SP, comarca de Palmital/SP, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente confrontando com a Rua Osmarino Jacintho de Moraes, lado par, e distante 43,66m da esquina da Rua Francisco José da Silva Onça, mede 20,00m; pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 50,00m confrontando com os lotes 14, 13 e 09; pelo lado esquerdo mede 50,00m confrontando com o lote 16 e pelos fundos mede 20,00m confrontando com o lote 08, perfazendo uma área total de **1.000,00 m²**.

DESIGNAÇÃO CADASTRAL: C. Contribuinte n.º 1503 (Quadra 03 – Lote 15).

Posição na quadra: Meio.

Visibilidade: Interior.

Quanto a rua: Circulação normal.

Confrontantes: Lotes 08, 09, 13, 14 e 16.

Lote 15, Quadra "03", Cadastro 1503, Matrícula 24513, Rua Osmarino Jacintho de Moraes (Anteriormente denominada Rua 2), com Área (m2): 1000

Valor de Mercado:

R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

MATRÍCULA – 24.514

IMÓVEL: UM TERRENO, composto pelo Lote n.º 16, da Quadra “03”, do loteamento denominado “DISTRITO INDUSTRIAL”, no município de Ibirarema/SP, comarca de Palmital/SP, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente confrontando com a Rua Osmarino Jacintho de Moraes, lado par, e distante 63,66m da esquina da Rua Francisco José da Silva Onça, mede 20,00m; pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 50,00m confrontando com o lote 15; pelo lado esquerdo mede 50,00m confrontando com o lote 17 e pelos fundos mede 20,00m confrontando com o lote 07, perfazendo uma área total de **1.000,00 m²**.

DESIGNAÇÃO CADASTRAL: C. Contribuinte n.º 1603 (Quadra 03 – Lote 16).

Posição na quadra: Meio.

Visibilidade: Interior.

Quanto a rua: Circulação normal.

Confrontantes: Lotes 07, 15 e 17 .



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Lote 16, Quadra "03", Cadastro 1603, Matrícula 24514, Rua Osmarino Jacintho de Moraes (Anteriormente denominada Rua 2), com Área (m2): 1000

Valor de Mercado:

R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

MATRÍCULA – 24.530

IMÓVEL: UM TERRENO, composto pelo Lote n.º 15, da Quadra “04”, do loteamento denominado “DISTRITO INDUSTRIAL”, no município de Ibirarema/SP, comarca de Palmital/SP, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente confrontando com a Rua Francisco José da Silva Onça, lado par, e distante 44,12m da esquina da Rua Ademar de Jesus Azevedo Sampaio, mede 22,06m; pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 61,90m confrontando com os lotes 12 e 14; pelo lado esquerdo mede 52,58m confrontando com o lote 16 e pelos fundos mede 20,00m confrontando com o lote 11, perfazendo uma área total de **1.144,83 m²**.

DESIGNAÇÃO CADASTRAL: C. Contribuinte n.º 1504 (Quadra 04 – Lote 15).

Posição na quadra: Meio.

Visibilidade: Interior.

Quanto a rua: Circulação normal.

Confrontantes: Lotes.

Lote 15, Quadra "04", Cadastro 1504, Matrícula 24530, Rua Francisco José da Silva Onça, com Área (m2): 1144,33

Valor de Mercado:

R\$ 68.689,80 (sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

MAPA DOS LOTES E RUAS DENOMINADAS

***** lotes pintados na cor “cinza” já foram vendidos e não farão parte deste processo de venda.**





MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



ANEXO II

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2023

LEI COMPLEMENTAR N.º 60/2019, 66/2019 e 68/2019

(Arquivo em anexo)



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



ANEXO III

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2023

LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS LOTES

(Arquivo em anexo)



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



ANEXO IV

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

O licitante,, inscrito no CNPJ/CPF nº, por intermédio de seu representante legal o Sr, portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, participante do procedimento licitatório denominado **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023**, DECLARA não ter recebido do Município de Ibirarema ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Local e data.

(representante legal do licitante)



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



ANEXO V

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A licitante, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

Local e data.

(representante legal do licitante)



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



ANEXO VI

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 01/2023**, que a proponente....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º , com sede na cidade de , Estado , à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

(representante legal do licitante)



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



ANEXO VII

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(licitante)....., com sede na(rua, nº, bairro, cidade, Estado)...., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º....., por este instrumento, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Local e data.

(representante legal do licitante)



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



ANEXO VIII

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

TABELA DE VALOR DA CAUÇÃO

(Arquivo em anexo)



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



ANEXO IX

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

MODELO PROPOSTA

1) Objeto da proposta:

Imóvel Pretendido: item 00, Lote 00, Quadra 0, com área de 0000,00 m², conforme Anexo I do EDITAL DE CONCORRÊNCIA – ALIENAÇÃO N.º 01/2023.

2) Identificação do Proponente:

Nome: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: ____ CEP: _____

Email: _____

Fone(s): _____

3) Caução:

Valor da caução: R\$ (..... reais), pagamento integral e com recursos próprio.

4) Valor e Forma de Pagamento:

Valor da proposta: R\$ (..... reais), pagamento integral e com recursos próprio.

Ou

Entrada de 10 % no valor de: R\$ (..... reais), e o saldo devedor em 12 (doze) prestações mensais, cujo montante deverá ser atualizado monetariamente com base no IPCA-E e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês.

5) Declaração:

Declaro conhecer as condições às quais devo satisfazer e que me submeto a todas as condições constantes do EDITAL DE CONCORRÊNCIA - ALIENAÇÃO N.º 01/2023. Declaro, ainda, que aceito o imóvel no estado de ocupação e de conservação em que se encontra, arcando, se for o caso, com os encargos necessários para reforma e/ou desocupação. Declaro, enfim, estar ciente da perda do valor referente à caução em caso de desistência, não cumprimento dos prazos ou quaisquer outras condições estabelecidas no Edital.

Local e Data

Assinatura do representante

Nome e CPF do representante



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



ANEXO X

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

.....(licitante)....., com sede na(rua, nº, bairro, cidade, Estado)...., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º....., por este instrumento, **CRENCIA** o (a) Sr(a)., portador(a) do RG n.º, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º....., para representá-lo perante a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2023**, promovida pelo **MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**, através do **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, referente a venda de imóvel, a qual confere plenos poderes para acompanhar todo o processo de licitação, até seu encerramento, em especial tomar ciência das propostas e das decisões da Comissão de Licitação, concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar atas e outros documentos a ele referentes, devendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, sempre com observância do EDITAL DE CONCORRÊNCIA - ALIENAÇÃO N.º 01/2023, da Lei Complementar n.º 60/2019, 66/2019 e da Lei n.º 8666/93, e legislação aplicável à espécie.

Local e data.

(representante legal do licitante)

(Credenciado)

OBS: Reconhecer firma do representante do licitante.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



ANEXO XI

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

CONTRATO N.º/2023

CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRAREMA E A EMPRESA

Pelo presente Instrumento Particular, na melhor forma de direito, nos termos da Lei Complementar nº 60, de 12 de março de 2019, complementada pela Lei 66/2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.211.694/0001-07, com endereço na Rua Alexandre Simões de Almeida, n.º 367, na cidade de Ibirarema, Estado de São Paulo, representado por seu Prefeito Municipal, cidadão JOSÉ BENEDITO CAMACHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Pontremolez, n.º 642, no município de Ibirarema, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.725.436-3 SSP/SP e do CPF/MF n.º 015.601.458-03, de ora em diante denominado **OUTORGANTE**, e de outro lado a empresa(**NOME EMPRESARIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL**).....,(tipo empresarial)....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na Rua, n.º, Bairro, na cidade de, Estado de, CEP, representada neste ato pelo senhor(a),(**NOME**).....,(nacionalidade).....,(profissão).....,(estado civil)....., portador da carteira de Identidade n.º, expedida pelo....., e inscrito no CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º, Bairro....., na cidade de, Estado de, de ora em diante denominada **OUTORGADA**, têm justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1.O OUTORGANTE, por força de justo título, consubstanciado pela matrícula n.º, do Registro de Imóveis da Comarca de Palmital/SP, é senhor e legítimo proprietário de um imóvel localizado neste município de Ibirarema, Estado de São Paulo, assim descrito:

.....(LOTE – QUADRA – DESCRIÇÃO – ÁREA).....

1.2.A OUTORGADA, ofertante da melhor proposta constante da Concorrência Pública n.º 01/2023, recebe por este instrumento particular, o imóvel constante da cláusula primeira, nos termos do que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar Municipal n.º 60, de 12 de março de 2019 e suas alterações, a qual faz parte integrante do Edital da Concorrência Pública n.º 01/2023 e que passa a integrar este contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO e PAGAMENTO

2.1. Em decorrência da posse ora transmitida, a OUTORGADA obriga-se a pagar ao OUTORGANTE, pelo imóvel acima mencionado, o valor total de R\$



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

..... (.....reais), com abatimento do valor de RS (..... reais), referente à caução já depositada, em uma única parcela, de acordo com o estipulado nos itens “3, 4 e 9” do Edital.

OU

2.1. Em decorrência da posse ora transmitida, a OUTORGADA obriga-se a pagar ao OUTORGANTE, pelo imóvel acima mencionado, o valor total de R\$ -----(-----) da seguinte forma:

- a) utilização da caução como parte da entrada no valor de RS ----- (-----),
- b) o valor de R\$ ----- (-----) para complementar o valor da entrada para atingir o valor de 10% (dez por cento); e
- c) o saldo devedor de R\$ ----- (-----) em 12 (doze) parcelas mensais, atualizado monetariamente com base no IPCA-E e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês. Será emitido boleto para pagamento mensal para todo dia 10 de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – POSSE

3.1. Neste ato fica transmitida a posse do imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira, e desde já, a OUTORGADA poderá realizar os atos de manutenção e conservação como limpeza, visando o seu aproveitamento, podendo, também, realizar construções.

CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO E REVERSÃO

4.1. O descumprimento do pagamento dá direito ao OUTORGANTE em considerar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer notificação, sem qualquer direito à indenização, sendo que a garantia depositada, não será restituída a OUTORGADA, a título de multa.

4.2. O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente alienação, bem como ocorrerá reversão do imóvel alienado, ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial, conforme previsto no item “10” do Edital da Concorrência Pública nº 01/2023.

4.3. A reversão dar-se-á, se a OUTORGADA:

- I) Deixar caducar os prazos previstos nas cláusulas constantes deste Edital, na Lei Complementar Municipal nº. 60/2019 e no contrato;
- II) Desviar a finalidade industriária e comercial sem anuência do Município;
- III) Desmembrar a área, salvo os casos previstos ou autorizados pela municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA OUTORGADA

5.1. Obriga-se a OUTORGADA a cumprir todos os pressupostos previstos na Legislação vigente.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

5.2. A escritura de venda e compra somente será outorgada pelo **OUTORGANTE** à **OUTORGADA**, após o pagamento integral do preço, e deverá ser levada a registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da lavratura, sob pena de nulidade da mesma, conforme previsto no artigo 18 da Lei Complementar Municipal n°. 60/2019.

5.3. Em hipótese alguma, ressalvado as disposições contidas na Lei Complementar Municipal n°. 60, de 12 de março de 2019, será outorgada escritura de venda e compra a terceiros, que não figurem no presente instrumento.

5.4. O pagamento deverá ser feito via depósito bancário, de acordo com o estabelecido no item “9” do Edital de Licitação, descontando-se o valor caucionado, consoante determinado pelo artigo 17, inciso V, da Lei Complementar Municipal n°. 60, de 12 de março de 2019.

5.5. As despesas decorrentes com o pagamento da lavratura da escritura, imposto de transmissão, registro, averbação, taxas, emolumentos, impostos, etc, que recaírem sobre a alienação da propriedade objeto do presente, correrão por conta e risco da **OUTORGADA**, conforme previsto no parágrafo único, do artigo 18, da Lei Complementar Municipal n°. 60, de 12 de março de 2019.

5.6. Considerando que a alienação é subsidiada com incentivos, a **OURTORGADA** fica obrigada a manter permanentemente a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade industrial e comercial inicialmente prevista, salvo na hipótese de alteração previamente autorizada pelo Poder Público Municipal.

5.7. Em caso de descumprimento das obrigações dispostas no item anterior, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, aplicar-se-á penalidade através de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor de aquisição do bem imóvel, a favor do Município de Ibirarema, sem prejuízo da perda de incentivos fiscais a ser arbitrada pelo Executivo.

5.7.1. Na hipótese do item anterior, o Município poderá proceder à aplicação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos, e decorridos esse prazo sem que o proprietário tenha cumprido as obrigações de edificação e utilização, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública, em conformidade com lei específica.

CLÁUSULA SEXTA – TRIBUTOS E TAXAS

6.1. A **OUTORGADA** estará isenta de impostos, taxas e emolumentos municipais incidentes sobre a aprovação do projeto para edificação e de tributos municipais pelo prazo de 15 (quinze) anos, contados da data da assinatura do presente instrumento, decorrido esse prazo todos os tributos e taxas correrão por conta exclusiva da **OUTORGADA**, nos termos do artigo 21, incisos II e III, da Lei Complementar Municipal n°. 60, de 12 de março de 2019 e suas alterações.

6.2. O **OUTORGANTE** concederá a execução da manutenção e conservação da infraestrutura do loteamento, do serviço de controle de acesso e monitoramento das áreas públicas (vias, áreas verdes), pelo período de 15 (quinze) anos, contados da primeira ocupação; decorrido esse prazo será feita a Concessão de Uso das Áreas Públicas (vias, áreas verdes), da portaria de controle de acesso e do monitoramento à associação dos



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

proprietários/adquirentes dos lotes do Distrito Industrial, a qual terá que desempenhar a manutenção e conservação dessas áreas e bens, nos termos do artigo 21, inciso V, e §3º, da Lei Complementar Municipal nº. 60, de 12 de março de 2019.

6.2. A **OUTORGADA** será obrigada a recolher todos os tributos municipais, estaduais e federais no Município de Ibirarema.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES LEGAIS

7.1. Fica a **OUTORGADA** obrigada ao cumprimento dos dispositivos das legislações pertinentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, adequando-se àquelas decorrentes de proteção ao meio ambiente, conforme previsto no artigo 24, da Lei Complementar Municipal nº. 60, de 12 de março de 2019.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

8.1. Em caso de recuperação judicial ou extrajudicial, hasta pública, falência, extinção ou liquidação da **OUTORGADA**, terá o **OUTORGANTE** direito de preferência em relação ao imóvel alienado.

8.2. A **OUTORGADA** não poderá, sem anuência do **OUTORGANTE** e aprovação do Poder Legislativo, alterar os objetivos do Projeto, ceder ou alienar o imóvel ora adquirido, de acordo com o artigo 19, da Lei Complementar Municipal nº. 60, de 12 de março de 2019.

8.3. Todos os tributos, custas e outros emolumentos devidos em razão da lavratura do presente instrumento, da escritura e do termo de garantia, se existentes, bem como seus registros nos órgãos competentes, serão de exclusiva responsabilidade da **OUTORGADA**.

8.4. Os casos omissos ou excepcionais não previstos neste instrumento serão decididos pelo **OUTORGANTE**.

8.5. Aplica-se ao presente instrumento o quanto disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 8.987/1995, Lei Complementar Municipal nº. 60, de 12 de março de 2019, e, supletivamente e quando cabíveis, às regras de direito privado.

8.6. As partes elegem o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir sobre quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos efeitos legais.

Ibirarema/SP, ... de de 2023.

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
OUTORGANTE

XXXXXXXXXXXXX
OUTORGADA



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



Testemunhas:

Nome:

RG:

End.:

Nome:

RG:

End.:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



ANEXO XII

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade EDITAL CONCORRÊNCIA Nº. 01/2023, por seu representante ou credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, de consequência, com o curso do procedimento licitatório e abertura dos Envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS dos proponentes habilitados.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



ANEXO XIII

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2292/2019 – INCENTIVO ÁGUA/ESGOTO

(arquivo em anexo)